



Aquisição de Compostores Domésticos

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA



Índice

1 – Objeto do Concurso	3
2 – Entidade Adjudicante	3
3 – Órgão Competente.....	3
4 – Documentos que Constituem a Proposta.....	3
5 – Outros Documentos	4
6 – Propostas com Variantes	4
7 – Prazo e Modo de Apresentação de Propostas	4
8 – Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos.....	4
9 – Fase de Negociação	5
10 – Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta	5
11 – Critério de Adjudicação	5
12 – Condições de Pagamento	5
13 – Prestação de Caução	5
14 – Preço Base	5
15 – Documentos de Habilitação	6
16 – Exclusão de Propostas	6
17 – Legislação Aplicável.....	6



Convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para a Aquisição de Compostores Domésticos (Procedimento Consulta Prévia)

1 – Objeto do Concurso

O procedimento tem por objeto a aquisição de compostores domésticos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) na atual redação (ver parte II – Cláusulas Técnicas).

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de São Brás de Alportel, NIPC: 503 219 924, sita na Rua Gago Coutinho n.º 1, Apartado 52, com os números de telefone: 289 840 000 e de fax: 289 842 455.

3 – Órgão Competente

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, o qual é competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4 – Documentos que Constituem a Proposta

4.1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

4.1.1 - Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

4.1.2 - Documento contendo o(s) atributo(s) da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar relativos aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, devidamente assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:

- a) Preço total, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- b) Preços unitário conforme referido na Parte II - Cláusulas Técnicas do caderno de encargo, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- c) Preço por lote, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;
- d) Referir a taxa do IVA;
- e) Prazo de entrega (o qual não poderá exceder as 7 semanas).

4.1.3 - Documento contendo os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:

- a) Condições de Pagamento (60 dias);

4.1.4 - Na proposta, o concorrente pode especificar aspetos ou apresentar documentos que considere irrelevantes para a apreciação da mesma.

4.2 - O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

4.3 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4.4 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.



4.5 – A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

4.6 – A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.

5 – Outros Documentos

Deverá o concorrente anexar à sua proposta os seguintes documentos, no sentido de aferir os poderes para obrigar:

- a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
- b) No caso dos documentos serem assinados por procurador, deverá ser anexada procuração que confira a este último poderes para o efeito.

6 – Propostas com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

7 – Prazo e Modo de Apresentação de Propostas

- a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **17:00 horas do 5.º dia a contar da data do envio do convite**, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>
- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Quando a proposta seja apresentada por agrupamento deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas devem juntar cópia dos respetivos Certidões de Inscrição no Registo Comercial;
- d) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinadas eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar um documento eletrónico ofício indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigida na língua portuguesa.

8 – Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este procedimento, com competência delegada, e devem ser solicitados pelos interessados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 5 do artigo 50.º do já citado Código.



9 – Fase de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

10 – Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 65.º do CCP.

11 – Critério de Adjudicação

- a) Atendendo a que todos os elementos da execução do contrato estão definidos, a adjudicação será feita de acordo com o critério monofator, designadamente o preço mais baixo, nos termos da alínea b) do artigo 74º do C.C.P.;
- b) A adjudicação poderá ser feita por lotes;
- c) A proposta para o lote só será considerada válida se apresentar preço em todos os artigos;
- d) A entidade que não responder a todos os artigos do lote será excluída desse lote;
- e) Em caso de igualdade, o desempate será feito tendo em consideração o estipulado na alínea c), n.º 5 do artigo 74.º do C.C.P.

12 – Condições de Pagamento

- a) As quantias devidas pelo Município de São Brás de Alportel, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de São Brás de Alportel das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- b) Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a conclusão da prestação de serviços objeto do contrato.
- c) Em caso de discordância por parte do Município de São Brás de Alportel, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- d) Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na alínea a), as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

13 – Prestação de Caução

O valor previsto para o preço contratual é inferior ao limite referido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo que não será exigida caução. Contudo, deverá ser tomado em consideração o estipulado no n.º 3 do referido artigo e no caderno de encargos.

14 – Preço Base

O preço base do procedimento é de € 20.000,00 (vinte mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, (sendo € 17.500,00 + IVA para Lote A e o valor de € 1.200,00 + IVA para o Lote B).



15 – Documentos de Habilitação

a) Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, serão os seguintes (de acordo com o artigo 81.º do CCP):

- a.1) Declaração elaborada de acordo com o modelo do anexo II do CCP;
 - a.2) Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - a.3) Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - a.4) Registo Criminal da Empresa;
 - a.5) Registo Criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência.
 - a.6) Documento comprovativo de submissão e validação da declaração efetuada no RCBE (Registo CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO);
- b) O documento referido na alínea a.1) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário com poderes para o vincular.
- c) O Município de São Brás de Alportel, solicitará ao adjudicatário, a apresentação dos documentos de habilitação referidos neste convite, e ou, outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito, conforme definido no artigo 81.º do C.C.P.

16 – Exclusão de Propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não cumpram o prazo estabelecido no ponto 7 do presente Convite;
- b) Não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas nos pontos 4 e 14 do presente Convite, respetivamente;
- c) Não cumpram as características/especificações estabelecidas na Parte II do Caderno de Encargos;
- d) Não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas;
- e) Apresentem preço contratual superior ao preço base;
- f) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

17 – Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação, e demais legislação subsidiária.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



(Vítor Manuel Martins Guerreiro)